

Resolução nº 04/08

Regulamenta a matrícula em disciplinas isoladas no âmbito do Mestrado em Economia Aplicada da FEA/UFJF para alunos não discentes de Programas de pós-graduação strictu-sensu reconhecido pela CAPES.

O Colegiado do Mestrado em Economia Aplicada da FEA/UFJF, no uso de suas atribuições, e considerando:

A necessidade de disciplinar a matrícula em disciplinas isoladas, para graduados não discentes de Programas de Mestrado e Doutorado reconhecidos pela CAPES, no âmbito do Mestrado em Economia Aplicada da FEA/UFJF.

Resolve:

Artigo 1º - Graduado não inscrito no Programa e não discente de outro programa de mestrado e/ou doutorado reconhecido pela CAPES, poderá requerer matrícula como discente especial em disciplina isolada, mediante formulário próprio, acompanhado de 02 (duas) fotos 3x4, identidade e dos seguintes documentos:

- a) fotocópia autenticada do diploma de graduação;
- b) *Curriculum Vitae*, modelo Lattes, com comprovantes;
- c) parecer favorável do professor responsável pela disciplina;
- d) outros documentos que venham a ser considerados necessários pelo coordenador do programa ou pelas instâncias competentes da UFJF.

Artigo 2º - São condições indispensáveis para matrícula em disciplina isolada:

- a) existência de vaga na disciplina;
- b) atendimento a eventuais pré-requisitos;
- c) aprovação pelo coordenador do Programa;

Artigo 3º - Ao discente especial de disciplina isolada será permitido cursar até no máximo 20% (vinte por cento) do total de créditos do Programa.

Artigo 4º - Logo após o início de cada período letivo, a Secretaria de Pós-graduação enviará ao CDARA a ficha de registro de cada discente que realizou matrícula em disciplina isolada.

Artigo 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 12 de setembro de 2008.